

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 12 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 3087

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 018/2026	
PORTARIA N.º 254/2026	3
Of. n.º 366 /2026- SMS	7
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 Processo Administrativo N.º 28/2026 Tipo: AQUISIÇÃO	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.	
ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	14
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO	16
TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026	
Convite Audiência Pública	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.	

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N.º 2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N.º 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **308720269456**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 018/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 02/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 02/07/2026.

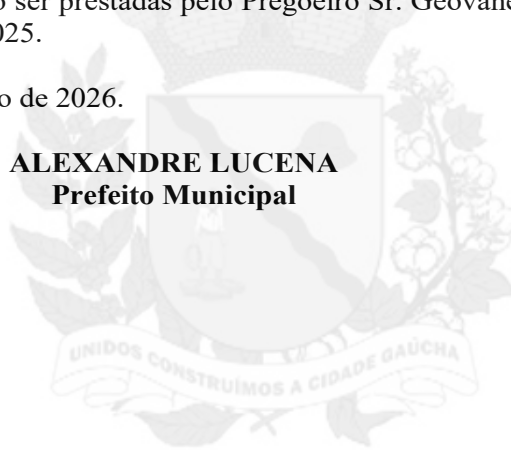
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, devidamente equipados com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador, acompanhados de cateter nasal ou máscara facial de silicone com prolongamento mínimo de 1,5m, ou, quando aplicável, adaptador para pacientes traqueostomizados, destinados ao atendimento de pacientes internados, de urgência e emergência no Hospital Municipal, pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar com prescrição médica, bem como ao suporte dos serviços móveis de urgência e emergência, incluindo ambulâncias.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**PORTARIA N° 254/2026**

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 081/2025 por parte da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, bem como nomeia membros para composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas, pela regular execução das obras públicas e pelo fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos do **Contrato de Empreitada n.º 081/2025**, firmado entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e a empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na **execução da construção de um barracão industrial em alvenaria e cobertura em estrutura metálica**, nos termos do Processo Administrativo n.º 031/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025;

CONSIDERANDO que, conforme consta no parecer técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, **não houve início efetivo das etapas construtivas da obra**, tendo sido verificado que os serviços executados até o momento se restringem à entrega de material, instalação da placa da obra, locação inicial do barracão e perfuração de estacas, sem mobilização adequada para o regular andamento da execução contratual, mesmo após diversas notificações administrativas;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada por meio dos **Ofícios n.º 470/2025, 022/2026, 043/2026 e 103/2026**, tendo-lhe sido oportunizada a apresentação de esclarecimentos e a regularização do andamento da obra, sem que houvesse avanço significativo na execução contratual;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 081/2025, tal fato poderá ensejar a **extinção contratual**, bem como a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no próprio instrumento contratual

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.301/0001-19, com sede na Rua Hayato Nakamura, n.º 534, Bairro Jardim Alvorada, Paranavaí/PR, CEP 87.707-180, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Empreitada n.º 081/2025, em razão do atraso injustificado e da ausência de início efetivo da execução da obra pública contratada, circunstância que vem comprometendo o cronograma físico da obra e prejudicando o interesse público municipal.

Art. 2º Em razão dos fatos apurados, a contratada teria descumprido, em tese, as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a execução da Construção de um Barracão Industrial em alvenaria e cobertura em estrutura metálica, contendo escritório, instalação sanitária PcD e área de execução dos serviços, além dos demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com o cronograma físico-financeiro, projetos, especificações técnicas e demais peças do certame

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: 4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do prazo global estabelecido no contrato, deveria ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1. A CONTRATADA se obriga, dentre outras obrigações, a: c) assegurar a



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados; f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato; g) manter, no local da execução do objeto, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos; m) participar e firmar a ata da reunião de partida; n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução; q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente aquelas constantes dos arts. **155, 156, 157, 158 e 162**, bem como as penalidades e consequências previstas no próprio contrato administrativo, notadamente:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

19.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2. a extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a apuração poderá resultar, conforme o caso concreto, na aplicação de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade**, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública

Art. 4º A Comissão Processante será constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
CRISTIANE ANTONIA CAMILO	128.408-8	Servidor Estável	Presidente
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Membro Relator
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Auxiliar

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos apurados, da eventual responsabilidade da contratada e da penalidade aplicável, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Fica a Comissão investida dos poderes necessários à instrução do feito, inclusive para requisitar documentos, informações, apoio técnico e auxílio de servidores e setores da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, da fiscalização da obra e da assessoria jurídica, sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 7º Determino, ainda, que a Comissão Processante observe integralmente os direitos e garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa da empresa processada, na forma da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cidade Gaúcha – PR, 11 de Junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov

**Republicado por incorreção**

Of. nº 366 /2026- SMS

Cidade Gaúcha, 12 de junho de 2026.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde –
Sr. Carlos Roberto Kalckmann Setti
CIPS
Endereço: Consórcio Paraná Saúde
Curitiba- Pr

Assunto: Encaminhamento do valor da contrapartida municipal para aquisição de medicamentos – Exercício 2027

Ilmo Sr.

1. Em atenção às tratativas para planejamento das aquisições consorciadas de medicamentos para o exercício de 2027, comunicamos o valor da contrapartida municipal a ser executada por meio desse Consórcio.
2. O Município de Cidade Gaúcha-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/ setor Farmácia Municipal, informa que pretende aportar, no exercício de 2027, o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado à aquisição de medicamentos via CIPS.
3. Solicita-se a devida previsão e programação por parte desse Consórcio, bem como o envio do cronograma de procedimentos, prazos e documentos necessários para operacionalização das compras, incluindo orientações sobre eventuais ajustes, repactuações e prestações de contas.
4. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adriana Patricio Domingues Martins
Secretária Municipal de Saúde
Cidade Gaúcha-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo Nº 28/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA

Data de Publicação: 23/04/2026 07:43:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/06/2026 14:42:13

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos
Descrição: Camiseta esportiva masculina, confeccionada em tecido de lycra, de alta elasticidade e respirabilidade, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos. Modelo com manga curta, acabamento reforçado nas costuras e gola resistente. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte. Personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para utilização em treinamentos e competições.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 15,10	Valor Total: 1.208,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos
Descrição: Bermuda esportiva masculina, confeccionada em tecido microfibra de alta qualidade, leve, resistente e de secagem rápida. Modelo com cós elástico, podendo conter cordão interno para ajuste, proporcionando melhor fixação e conforto durante a prática esportiva. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para uso em treinamentos e competições.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 1.360,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos
Descrição: Camiseta regata masculina, modelo cavado, confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando ventilação adequada e conforto térmico. Possui acabamento reforçado nas costuras, garantindo maior durabilidade. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte, bem como numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicada para treinamentos e competições.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 13,70	Valor Total: 1.096,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos
Descrição: Conjunto esportivo masculino composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido poliéster ou similar, com forro interno, garantindo conforto térmico e resistência. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, podendo conter bolsos laterais; calça com cós elástico e ajuste adequado ao corpo. Acabamento reforçado, com costuras resistentes. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição Esporte Clube Cidade Gaúcha . Indicado para utilização em treinamentos, competições e deslocamentos esportivos.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 91,25	Valor Total: 7.300,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos
Descrição: Meia esportiva tipo 3/8, confeccionada em malha de alta qualidade, composta por 67% algodão, 28% poliamida e 5% outras fibras, proporcionando conforto, respirabilidade e durabilidade. Modelo anatômico, com ajuste adequado ao pé, elástico no punho para melhor fixação e acabamento reforçado nas áreas de maior desgaste. Indicada para uso esportivo em treinamentos e competições. Tamanho: 34 ao 38.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 7,70	Valor Total: 616,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KING SPORTS LTDA	387	00.609.901/0001-85	19.667,20	11.580,00		Sim
2 MARK LEWIS UNIFORMES	970	46.419.870/0001-09	19.667,20	12.900,00	11,40	Sim
3 LION SPORTS LTDA	633	49.992.527/0001-39	19.667,20	17.100,00	32,56	Sim
4 A. TARTARI - CIANORTE	819	23.761.625/0001-71	19.647,20	17.800,00	4,09	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	163	49.441.824/0001-96	19.667,20	18.160,00	2,02	Sim

Gerado em: 12/06/2026 14:42:13

1 de 2

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

6 ANA LU CONFECOES LTDA	534	57.230.974/0001-89	19.667,20	19.450,00	7,10	Sim
7 RIOLLI&LIMA CONFECOES LTDA	850	56.987.322/0001-20	19.667,20	19.667,20	1,12	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C.F. DE LIRA GOMES LTDA	599	05.162.027/0001-02	20.400,00	11.530,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/06/2026 14:42:13
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADIDAS	Modelo: DEPORTIVO II
Descrição: Chuteira esportiva confeccionada com cabedal em material sintético de alta qualidade, com acabamento em mesh leve e semibrilhante, proporcionando maior respirabilidade, conforto e leveza durante o uso. Possui solado desenvolvido para garantir tração, estabilidade e agilidade, permitindo manobras rápidas em diferentes direções. Material resistente, de fácil higienização e manutenção, com estrutura que assegura bom ajuste aos pés e durabilidade. Indicada para prática esportiva em treinos e competições em CAMPO.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 85,625		Valor Total: 6.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. TARTARI - CIANORTE	589	23.761.625/0001-71	11.190,40	6.850,00		Sim
2 MARK LEWIS UNIFORMES	482	46.419.870/0001-09	11.194,40	11.100,00	62,04	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEMARY ESPORTES LTDA	633	58.546.968/0001-06	11.194,40	5.049,60		Sim
ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	086	52.307.148/0001-77	10.400,00	5.100,00	0,9981	Sim
E F LUCENA FILHO	600	55.975.670/0001-15	11.194,40	5.950,00	16,6667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 028/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

E, de outro lado, a empresa **Lca Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, com sede na Avenida Fagion, n.º 871, Bairro Centro, Florai/PR, CEP 87.185-000, endereço eletrônico lcaredeslicitacao@gmail.com, telefone (44) 99707-1014, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 14.399.854-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 119.128.239-26, doravante denominado **Fornecedora**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da futura e parcelada aquisição de rede de proteção devidamente instalada e destinada a atender a Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços possui saldo disponível para utilização;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 063/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **10 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Leonardo Pitarelli Padovani
Sócio Administrador
Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N.º 040/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Lca Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, com sede na Avenida Fagion, n.º 871, Bairro Centro, Florai/PR, CEP 87.185-000, endereço eletrônico lcaredeslicitacao@gmail.com, telefone (44) 99707-1014, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 14.399.854-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 119.128.239-26, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento de redes esportivas destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da continuidade do fornecimento e das condições já pactuadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública;

As partes resolvem, aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 040/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **10 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Pitarelli Padovani
Sócio Administrador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do ParanáFone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos doze dias do mês de Junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Processante constituída pelos membros abaixo subscritos, conforme Portaria nº 254/2026, expedida pelo Prefeito Municipal, com a finalidade de proceder à autuação dos documentos recebidos e dar início à apuração de possível descumprimento contratual por parte da empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.093.301/0001-19, com sede na Rua Hayato Nakamura, nº 534, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Paranavaí – PR.

O presente processo administrativo decorre de comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, consubstanciada em parecer técnico e documentos anexos, os quais relatam o não início efetivo da execução da obra objeto do Contrato de Empreitada nº 081/2025, firmado entre o Município de Cidade Gaúcha – PR e a referida empresa, cujo objeto consiste na construção de barracão industrial em alvenaria com cobertura em estrutura metálica, incluindo escritório administrativo, sanitário acessível e área destinada à execução de serviços, além de diversas etapas construtivas previstas em projeto e cronograma físico-financeiro.

Conforme consta nos documentos acostados aos autos, especialmente no Parecer Técnico de Engenharia, verificou-se que, mesmo após sucessivas notificações administrativas encaminhadas à empresa contratada, não houve mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais para o início efetivo das atividades construtivas, tendo sido constatadas apenas intervenções preliminares, tais como instalação de placa de obra, locação inicial e perfuração de estacas, sem continuidade na execução dos serviços.

Consta ainda dos autos que a empresa foi formalmente comunicada por meio dos Ofícios nº 470/2025, nº 022/2026, nº 043/2026 e nº 103/2026, nos quais foram solicitados esclarecimentos quanto ao atraso na execução da obra e a apresentação de cronograma atualizado para início dos serviços, tendo sido concedidos prazos razoáveis para manifestação e regularização da situação contratual, sem que houvesse solução efetiva para o problema apontado pela fiscalização técnica.

Diante dos fatos relatados e da possível configuração de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, a Administração Municipal entendeu necessária a instauração do presente Processo Administrativo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à apuração de infrações administrativas e eventual aplicação de sanções decorrentes da inexecução contratual, bem como nas cláusulas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes.

Assim, a Comissão Processante delibera pela autuação dos documentos constantes dos autos, dentre os quais se destacam:

- Contrato de Empreitada nº 081/2025;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Parecer Técnico de Engenharia;
- Ofícios administrativos encaminhados à empresa;
- registros fotográficos das vistorias realizadas no local da obra;
- demais documentos pertinentes à fiscalização e acompanhamento contratual.

Delibera-se, ainda, pela notificação da empresa indiciada, dando-lhe ciência da instauração do presente processo administrativo e dos fatos que lhe estão sendo imputados,

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 12/06/2026 16:43



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do ParanáFone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverá ser encaminhada à empresa cópia integral dos documentos que instruem o processo, incluindo o parecer técnico, os ofícios administrativos, o contrato firmado e demais registros pertinentes, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, com a indicação das provas que entender pertinentes, bem como a formulação de requerimentos e diligências que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos.


Ressalta-se que, decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser analisado e julgado à revelia, sem prejuízo da continuidade da apuração e da eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, eu, Cristiane Antonia Camilo, presidente da Comissão Processante, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros da Comissão.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de Junho de 2026.



CRISTIANE ANTONIA CAMILO
Presidente



MARLI SCHEWNGBER
Membro Relator



JOSÉ ROBERTO PASSAMANI
Membro Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:
DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO:
Praça Doutor Vicente Machado, nº 92, sobre loja nº 93
Bairro Centro – Araucária – PR
CEP 83.702-310

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria de que foi instaurado Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual, em face da empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, referente ao Contrato de Empreitada nº 119/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 100/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no edital, projetos e documentos técnicos.

A instauração do presente processo administrativo decorre das informações constantes no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, bem como das notificações administrativas previamente encaminhadas à empresa contratada, nas quais foi relatado o atraso e a paralisação na execução da obra, mesmo após sucessivas solicitações formais para apresentação de esclarecimentos e regularização da execução dos serviços.

Conforme relatado nos documentos que instruem o processo, foram encaminhados à empresa os Ofícios nº 013/2026 e nº 095/2026, solicitando esclarecimentos acerca do atraso e da paralisação da execução da obra, bem como a adoção de providências para retomada imediata das atividades, sem que houvesse mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais necessários à execução contratual, tendo sido constatada apenas a realização de serviços preliminares, tais como topografia e limpeza inicial em algumas vias, sem continuidade das etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro.

Diante dessas circunstâncias, e considerando que tais fatos podem caracterizar descumprimento das obrigações contratuais assumidas, com possível comprometimento do cronograma físico-financeiro da obra e prejuízo ao interesse público, foi instaurado o presente Processo Administrativo para apuração das responsabilidades contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas previstas no contrato administrativo firmado entre as partes.

Caso restem comprovados os fatos narrados e os prejuízos decorrentes do eventual inadimplemento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 e seguintes, bem como aquelas previstas no Contrato de Empreitada nº 119/2025, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Diante do exposto, confere-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação mediante Aviso de Recebimento (AR), para que a empresa apresente defesa escrita, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

A defesa poderá ser instruída com documentos, provas e demais elementos que a empresa entenda pertinentes à elucidação dos fatos, podendo ainda formular requerimentos e diligências que julgar necessárias para a adequada apreciação do caso.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Acompanha o presente mandado: cópia da Portaria de Instauração do Processo Administrativo; cópia do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia; cópia dos ofícios administrativos encaminhados à empresa; cópia das medições e documentos técnicos da obra; demais documentos constantes dos autos até a presente data, nos termos da Ata de Abertura do Processo Administrativo.

Decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser analisado e julgado à revelia, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos e da eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis

Cidade Gaúcha – PR, 29 de Abril de 2026.

VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do ParanáFone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**TERMO DE AUTUAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**

Aos 29 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, procedo à autuação do presente Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n° 198/2026, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.902.001/0001-93, referente ao Contrato de Empreitada n° 119/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 100/2025 – Concorrência Eletrônica n° 004/2025, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no edital, projetos e demais documentos técnicos do certame.

O presente processo administrativo tem por objetivo verificar a ocorrência de atraso no início da execução da obra e posterior paralisação injustificada dos serviços, bem como apurar eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente no que dispõem os arts. 155 a 158, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos contratados.

Conforme elementos técnicos já produzidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, constatou-se que a execução da obra encontra-se em desacordo com o cronograma físico-financeiro, com realização apenas de atividades preliminares e ausência de continuidade das etapas construtivas, evidenciando possível inexecução contratual parcial e paralisação indevida.

Para instrução inicial do processo, são autuados e juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Portaria n° 198/2026 – Instauração do Processo Administrativo;
2. Contrato de Empreitada n° 119/2025;
3. Edital da Concorrência Eletrônica n° 004/2025;
4. Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia;
5. Ordem de Serviço n° 001/2026;
6. Ofício n° 013/2026 – Notificação por atraso no início da obra;
7. Ofício n° 095/2026 – Notificação por paralisação da execução;
8. Planilha de medição e cronograma físico-financeiro da obra;
9. Notificação para apresentação de defesa;
10. Registros fotográficos das vistorias realizadas no local da obra;
11. Solicitação de abertura do processo administrativo;
12. Demais documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Os documentos acima relacionados passam a compor formalmente os autos do Processo Administrativo n° 001/2026, que seguirá regularmente para instrução pela Comissão Processante designada na Portaria n° 198/2026, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei n° 14.133/2021.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nada mais havendo a registrar, lavro o presente TERMO DE AUTUAÇÃO, que segue devidamente assinado para os devidos fins.

Cidade Gaúcha – PR, 29 de Abril de 2026.

VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI
Presidente da Comissão Processante

MARLI SCHWENGBER
MEMBRO

IDEVAL SANTOS FERRARINI
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Rua José Araújo Chaves - 1989 - CEP: 81.200-000

CONVITE À POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Gaúcha convida toda a população para participar da Audiência Pública.

Data: 16 de Junho de 2026 (terça-feira)

Horário: 19h30min

Local: Centro de Convivência da Terceira Idade

Na ocasião, serão apresentados o Projeto "Óleo de Cozinha" e a apresentação e aprovação do Estatuto da AAPOC - CGH (Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos e Cuidadores de Cidade Gaúcha).

A participação da comunidade é essencial para a transparência, o acompanhamento e o fortalecimento das ações da Associação de Apoio aos Pacientes Oncológicos e Cuidadores, promovendo a união, solidariedade e o bem-estar da população.

Cidade Gaúcha, 12 de Junho de 2026.

Participe! Sua presença é muito importante.


MANOEL MESSIAS MARQUES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Renováveis e Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

E, de outro lado, a empresa **Di Rico Lava Car**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.734.463/0001-57, com sede na Rua Fredolino Stapenhorst, n.º 2941, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1335, endereço eletrônico cidadeautoposto@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Palmira Cristina Pinheiro Di Rico**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 4.495.908-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 749.789.699-72, doravante denominado **Fornecedora**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 062/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Palmira Cristina Pinheiro Di Rico
Sócia Administradora
Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

E, de outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.635.015.0001-99, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, endereço eletrônico financeironacar@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José Carlos Naressi**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 4.520.396-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 722.534.019-00, doravante denominado **Fornecedora**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 061/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

José Carlos Naressi
Sócio Administrador
Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

E, de outro lado, a empresa **MRB Conveniência Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.396.238/0001-56, com sede na Avenida Antônio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 9960-2484, endereço eletrônico postotorrezan8@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Maykow Regiani Bueno**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 61.881.085 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.158.769-13, doravante denominado **Fornecedora**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do registro de preços para eventual fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluídos, bem como palhetas limpadoras de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 060/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passando seu vencimento para **09 de junho de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maykow Regiani Bueno
Sócio Administrador
Fornecedora



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

